

LEI Nº. 141 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 01 DE 04 DE MARÇO DE 2004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se o artigo 1º da Lei Municipal nº. 01 de 04 de março de 2004 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Quase Paróquia Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, filial da Diocese de Janaúba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.111.443/0033-98, 02 (dois) lotes urbanos, situados nesta cidade, sendo: 01 (um) lote urbano, situado na Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, nº 1200, esquina com a Rua Eliezer pena e paralela com a Rua Joaquim Pereira Ramos, no bairro São Joãozinho, com a área total de 2.278,85m² (dois mil duzentos e setenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) e 01 (um) lote urbano, situado na Rua do Campo, esquina com a Rua “G” saída para o Tabuleiro Alto, bairro Conjunto Habitacional, com área de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados), conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG – 21 de junho de 2017.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 21/06/2017.*